



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

CEP: 38.800-000

LEI Nº 2.247 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, conforme o caso, à entidade abaixo relacionada, no exercício de 2017:

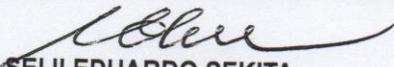
ORDEM	ENTIDADE A SER BENEFICIADA EM INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO	VALOR (R\$)
01	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO	13.332,00

Art. 2º. A celebração do convênio fica condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho para aplicação dos recursos, com a obrigação de prestar contas aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, dos recursos recebidos.

Art. 3º. Para fazer face à despesa autorizada nesta Lei, utilizar-se-á dotação do orçamento de 2017, inclusive decorrente de crédito adicional.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de Novembro de 2017.


SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal